



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

ATO Nº 12.497

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Alterar, a partir de 1º de janeiro do ano em curso, o percentual da **Gratificação de Representação** a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, regulamentada pela Resolução nº 5.658, de 27 de fevereiro de 2025, dos servidores abaixo listados, conforme determinação da Presidência.

Nome	Cargo	Matrícula	Percentual de Gratificação de Representação
Eduardo Moura de Andrade	Agente Legislativo IV	1043	de 25% para 40%
Lindomar Alcebíades da Silva	Agente Legislativo IV	1049	de 25% para 40%
Mara Lígia da Silva Rodrigues de Souza	Agente Legislativo IV	1044	de 30% para 50%
Maria Luísa Manso de Moraes	Agente Legislativo III	1182	de 30% para 50%
Roberta Soares Osório	Agente de Atendimento do Legislativo II	1859	de 25% para 40%

Volta Redonda, 20 de janeiro de 2026.

Nilton Alves de Faria
Presidente

sbf/.